



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 436/2018, de 24 de maio de 2018.

Autoriza alienação de imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica desafetado o imóvel, lote de terras, localizados à Rua João Manoel, quadra 'J', sendo parte do lote 07 do Plano Urbanístico Originário, em Mairipotaba, Goiás, com área de 405m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), medindo 15,00 (quinze) metros de frente e fundos e 27,00 (vinte e sete) metros pelas laterais, objeto da matrícula 1019, livro 2-C, folhas 140 do Registro Geral de Imóveis do Município de Mairipotaba.

Art. 2º - Fica autorizada, nos termos desta lei, a alienação do imóvel mencionado no artigo anterior, de propriedade do Município de Mairipotaba.

§ 1º - A alienação autorizada no caput deste artigo dar-se-á por leilão público na modalidade de maior lance.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Mairipotaba, aos 24 dias do mês de maio de 2018.


Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal